



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À SELIC:

Trata-se de contratação de empresa especializada para emissão de 1 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, com validade de 12 meses e de 1 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV, com validade de 12 meses, para garantir proteção aos sites e aplicações web do TRE-MG, conforme Termo de Referência anexado ao documento nº 7546028.

A demanda foi prevista no Plano Anual de Aquisições de 2026, documento nº 7031918.

Tendo em vista a estimativa da despesa no valor de **R\$ 4.302,03 (quatro mil trezentos e dois reais e três centavos)**, informamos que há disponibilidade orçamentária.

A SGA registra que embora se confirme a existência de 03 (três) ME/EPP para o item 02, o que permitiria a aplicação do artigo 6º do Decreto n.º 8.538/2015, o sistema COMPRAS.GOV só admite a aplicação dos benefícios legais para a totalidade dos itens. Em face das limitações operacionais do sistema e considerando que o baixo quantitativo de fornecimento dos itens pode não despertar o interesse dos fornecedores, entende-se inoportuna a aplicação do artigo em comento, com fulcro no artigo 10, II, do mesmo diploma legal.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 173/2026, da e. Presidência, **autorizo** a contratação ora proposta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Frustrado o procedimento da dispensa eletrônica, fica, desde já, autorizada a adoção da modalidade sem disputa, salvo se o agente de contratação dessa Seção entender ser viável a repetição da dispensa eletrônica, hipótese em que o processo deve retornar a esta SOF para nova autorização de repetição.

Conforme registrado pela SGA, nos autos do Processo nº 0007196-76.2021.6.13.8000, a então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ aprovou as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica. Ademais, ressalta que restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos termos da Portaria PRE nº 12/2023.

Por fim, solicita-se urgência, uma vez que os certificados atuais terão suas validades expiradas em **08/09/2026 (jus.br) e 15/09/2026 (gov.br)**.

Isso posto, encaminhamos os autos para as providências de praxe, nos termos solicitados pela SGA.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, **Secretário(a)**, em 10/07/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7601510** e o código CRC **B4488BFD**.